

LEI Nº 10/71

(Dispõe sobre autorização para desapropriação de imóvel urbano e abertura de crédito especial e dá outras providências).

DONATO MARCELO BALBO, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, etc., usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Meridiano, autorizada a proceder a desapropriação por via amigável ou judicialmente, do imóvel urbano, constante da Quadra nº 24, lotes números 1 à 18, situada nesta cidade, entre as Ruas 7 de Setembro, João Caineli, Tazima e Brasília, num total de 9.672 metros quadrados, de propriedade de ERNESTO CAVALIN e sua mulher.

Parágrafo único - Havendo acordo quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á aquisição depois de satisfeito os seguintes requisitos:

- a) - que o proprietário apresente título de posse de domínio cuja a legitimidade não possa padecer dúvida;
- b) - que o preço não ultrapasse o fixado no laudo de avaliação.

Artigo 2º - Procedida a desapropriação de que trata o artigo primeiro, fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a doar sem ônus à Secretaria de Estado dos Negócios da Educação do Estado de São Paulo, uma área de 7.500 metros quadrados, destinada a construção do prédio para o Ginásio Estadual de Meridiano, e o restante de 2.172 metros quadrados, destinar-se-á a construção de prédios públicos municipais.

Artigo 3º - Para atendimento do artigo 1º desta lei, fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito

adicional especial de Cr\$-2.000,00-

Parágrafo único - O crédito de que trata o artigo terceiro, correrá por conta da redução parcial da seguinte verba do orçamento vigente, a saber:

13. Serviços de Ruas e Avenidas

41 10 94 - Obras Públicas Cr\$-2.000,00-

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 17 de maio de 1971.


DONATO MARCELO BALBO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, e afixada no lugar público de costume na data supra.


HERMENEGILDO BALDIN
SECRETÁRIO